



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

**EDIÇÃO EXTRA - 20 de DEZEMBRO de 2019**



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
*Fé, Esperança e Trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI 1.532/2019

Institui, no âmbito do Município de Bayeux-PB, o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais vinculados ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) e a utilização dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, referentes ao respectivo programa, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Bayeux, o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais de saúde vinculados ao **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)**.

**Parágrafo Único:** o incentivo financeiro por desempenho de metas será concedido aos servidores vinculados à Vigilância em Saúde, que desempenhem atividades inerentes ao PQA-VS e cumprirem as metas estabelecidas na Portaria Nº 1.708, de 16 de agosto de 2013 e ou Portarias posteriores.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria é variável, e está diretamente vinculado ao período de vigência do PQA-VS e será assim distribuído:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para as ações de Vigilância em Saúde, que compreendem:

a) Ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;

b) Estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município;

c) Coordenação, monitoramento e avaliação da estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;

d) Desenvolvimento de estratégias e implementação de ações de educação, comunicação e mobilização social;

e) Realização de campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
Fé, Esperança e Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- f) Promoção e execução da educação permanente em seu âmbito de atuação;
- g) Gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- h) Provimento de medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados na CIT/CIB/CIR;
- i) Provimento de insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados na CIB;
- j) Aquisição e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário e calçados adequados, bonés, bolsas, luvas, máscaras, protetor solar, além dos materiais de expediente necessários para a realização das visitas e crachás de identificação.
- k) Manutenção e aquisição de insumos necessários a realização de análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede de laboratórios pactuados na CIR/CIB;
- l) Coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- m) Coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação.

II – 60% (sessenta por cento) serão destinados à premiação aos profissionais vinculados à Vigilância em Saúde divididos igualmente, de acordo com o cumprimento de metas pré-estabelecidas pelo Programa de Qualificação de Ações de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** - Farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro do PQA-VS os servidores concursados/contratados e que exerçam cargos de coordenação, direção, gerência, apoio e agente de combate às endemias ou estejam em situação de readaptação, vinculados à Vigilância em Saúde enquanto desempenharem suas atividades inerentes ao PQA-VS.

**Art. 4º** - Não farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro do PQA-VS os servidores que:

- I. Não realizar as atividades técnicas, administrativas, higiênicas e sanitárias, conforme a definição da Política Nacional de Vigilância em Saúde. Estiverem em período de gozo de licença para tratar de interesses particulares, licença prêmio, com exceção, dos servidores que estiverem em gozo de licença saúde, férias, licença maternidade e licença paternidade, e demais licenças previstas no art. 114 da Lei Municipal nº 334 de 1983.



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
*Fé, Esperança e Trabalho*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - O incentivo financeiro do PQA-VS destinado aos servidores estará condicionado ao repasse dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) pelo Ministério da Saúde e será pago em parcela única no mês corrente ao recebimento ou subsequente ao repasse.

**Art. 6º** - O incentivo PQA-VS em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória, considerando a vigência do programa.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenação de Vigilância em Saúde encaminhará à folha de pagamento a relação dos servidores que deverão receber o incentivo, a qual será disponibilizada ao público de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, em 13 de dezembro de 2019.



**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
Prefeito Constitucional